

GÊNERO E DECISÃO JUDICIAL: UMA ANÁLISE DO VIÉS DE MAGISTRADOS E MAGISTRADAS NO JULGAMENTO DE CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL

Larissa Gil de Lima^{1*}, Fernanda Andrade Almeida²
1. Graduada do Curso de Direito da UFF (*campus* Macaé)
2. ICM - Departamento de Direito / Orientadora

Resumo: Nas últimas décadas, houve um aumento no número de mulheres nas carreiras jurídicas, um fenômeno conhecido como “feminização” do Poder Judiciário. Nesse sentido, surgiu a necessidade de estudar a influência do gênero no Judiciário, porque sendo um ambiente historicamente masculinizado, e pelo fato das mulheres terem perspectivas de vida diversas dos homens em razão do seu gênero de socialização, fez-se mister analisar se a participação feminina nesse espaço teria o condão de alterar as relações de poder nele existentes. Assim, este estudo se dedicou à análise da atuação dos magistrados e magistradas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Rio de Janeiro), buscando examinar a existência do viés de gênero na decidibilidade. E, a coleta dos dados concluiu, que não é possível averiguar com exatidão a existência de um padrão de gênero na decisão judicial, pois os Tribunais carecem de um número igualitário de desembargadoras.

Palavras-chave: Gênero; Decisão; Judicial.

Apoio financeiro: PIBIC – UFF

Trabalho selecionado para a JNIC pela instituição: UFF.

Introdução: Partindo da premissa de que a cultura patriarcal está inserida em todo o tecido social, o Judiciário, como parte integrante e funcional da sociedade, também se constitui como meio de reprodução e produção de concepções patriarcais. Portanto, entende-se que os operadores do direito e os magistrados também podem trazer em seus discursos perspectivas patriarcais. Nesse sentido, algumas pesquisas sugerem que a participação de mulheres na magistratura pode acarretar mudanças significativas à medida que se comportem como *outsiders* para, através do exercício jurisdicional, libertarem outras mulheres. No entanto, realistas quanto a educação e as intensas transformações simbólicas a que as mulheres são submetidas para se adequarem aos ditames de uma

sociedade patriarcal, não descartamos a possibilidade de que as juízas também tragam em seus pareceres concepções patriarcais.

Pensando nisso, algumas áreas jurídicas, como a de Direito Criminal, Direito de Família e Direito do Trabalho, mostraram-se propícias para um estudo aprofundado sobre a atuação do gênero na decidibilidade, e, norteados pela hipótese de que as magistradas representariam uma “voz diferente” nos Tribunais, várias pesquisas foram desenvolvidas em diversos países, a fim de examinar se os juízes do gênero feminino decidem os casos de modo distinto daqueles do gênero masculino.

Desse modo, a Literatura sobre Gênero e Poder Judiciário, ancorada em pesquisas, principalmente, estadunidenses, canadenses e argentinas, constitui-se como um campo muito rico de estudo, mas que não produz resultados uniformes, uma vez que alguns pesquisadores encontram evidências da influência do gênero no comportamento dos juízes e juízas no momento da decisão judicial, e outros demonstram que o gênero não é um fator determinante no processo decisório. Essa diversidade de conclusões pode ser explicada pelas diferentes abordagens adotadas pelos pesquisadores, haja vista a variedade de perspectivas, métodos e contextos das análises.

Portanto, com intuito de averiguar se no Poder Judiciário brasileiro as magistradas representam uma “voz diferente” que rompe com os paradigmas patriarcais presentes nesse espaço, este estudo buscou analisar os acórdãos prolatados por relatoras, em temas específicos, para verificar a existência da influência do gênero nas decisões judiciais, e, se os magistrados e magistradas fundamentam suas decisões com argumentos patriarcais.

Metodologia: Em razão da gama de instrumentos analíticos e empíricos utilizados pela Literatura sobre as influências do Gênero no Judiciário, este estudo, primeiramente realizou um levantamento bibliográfico, contendo uma diversidade de pesquisas anteriores realizadas na Argentina, Canadá e

Estados Unidos, a fim de apurar analiticamente os dados obtidos por eles e, posteriormente comparar com os resultados que seriam encontrados aqui. Ademais, adotou a análise de decisões judiciais como método principal de apuração da hipótese, por ter se demonstrado como um dos métodos mais eficazes, além de ser utilizado por estes pesquisadores que se dedicaram ao tema, na aferição das proposições e produção quantitativa dos resultados.

As áreas temáticas selecionadas para análise de decisões foram: Direito Criminal, de Família e do Trabalho. Em relação ao Criminal, apurou-se somente os casos de estupro e atentado violento ao pudor, decididos de 1990 a 1999; de Família, analisou-se os casos de divórcio, guarda de menor e alimentos julgados de 1990 a 1999; por fim, as trabalhistas focaram nas decisões de discriminação sexual e assédio sexual de 2006 a 2015. Os casos criminais e de família foram retirados do site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e os trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Rio de Janeiro).

A pesquisa baseou a análise nos acórdãos dos Tribunais e não nas decisões monocráticas das Justiças de 1ª instância, porque estas são inacessíveis por meio eletrônico, e em um primeiro momento, mostrou-se inviável uma pesquisa de campo. Além disso, o período de tempo escolhido para análise dos casos criminais e de família, se explicam, pois, nos anos posteriores à 2000, a maioria dos processos dessas áreas passou a tramitar em Segredo de Justiça, não sendo possível ter contato com as sentenças na íntegra. Por outro lado, apesar do livre acesso aos julgados atuais, o banco de dados do site do TRT apenas comporta acórdãos dos últimos 10 anos, o que justifica a escolha do período analisado neste Tribunal.

Os critérios empregados na análise e classificação foram: o gênero do magistrado, da vítima ou apelante, do réu ou apelado, área e tipo de caso, a decisão propriamente dita, isto é, se foi modificada ou mantida, e as manifestações patriarcais no discurso dos desembargadores e desembargadoras responsáveis por redigir o acórdão. É válido enfatizar, que foi considerado apenas o voto do relator ou da relatora, seja ele unânime ou não.

A análise de decisões, como método de apuração da premissa, permitiu a constatação de resultados quantitativos e qualitativos. O primeiro é a exposição de dados numéricos obtidos pela aplicação dos critérios e contagem simples das informações encontradas, para demonstrar se um juiz ou juíza tende a beneficiar uma parte em detrimento da outra em

um tipo específico de caso. E o outro é o exame crítico do conteúdo material das decisões, para verificar a presença de manifestações patriarcais capazes de influir no processo decisório.

Resultados e Discussão: Nos casos criminais e de família, em virtude do recorte temporal, a participação feminina não chegou a 7%, dado que inviabilizou a análise quantitativa do viés de gênero nas decisões. Mas, a análise qualitativa mostrou, ainda que minimamente, a presença de manifestações patriarcais na fundamentação dos acórdãos.

Por sua vez, os casos trabalhistas renderam resultados significativos, pois, houve um aumento no número de desembargadoras, que variou de 28,98% a 35%, respectivamente, nos casos de assédio e discriminação sexual. E apesar das desembargadoras tenderem, ainda que minimamente, a beneficiar as vítimas, este dado não é definitivo, pois deriva de um pequeno número de processos analisados.

Conclusões: A impossibilidade de confirmar com exatidão a influência do gênero no exercício jurisdicional da função, em razão do pequeno número de desembargadoras, demonstra que a feminização no Judiciário é limitada, pois os cargos de prestígio continuam majoritariamente ocupados por homens. E isto, por si só, demonstra a existência de raízes patriarcais tão profundas que obstaculizam a progressão feminina nas carreiras jurídicas. Assim, compreendemos ser necessário mais pesquisas para examinar se a presença de mais mulheres em cargos de poder seria capaz de transformar o Judiciário.

Referências bibliográficas

ALLEN, David W.; WALL, Diane E. The Behavior of Women State Supreme Court Justices: Are They Tokens or Outsiders? **The Justice System Journal**, Vol. 12, No. 2, p. 232-245, 1987. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/27976640?seq=1#page_scan_tab_contents> Acesso em: 03 fev. 2016.

ALVES, Roosenberg R. Família Patriarcal e Nuclear: conceito, características e transformações. **II Seminário de Pesquisa da Pós-Graduação em História UFG/UCG**, Goiânia, 2009. Disponível em: <http://pos-historia.historia.ufg.br/uploads/113/original_IISPHist09_RoosenbergAlves.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2016.

BOYD, Christina. **Representation on the Courts? The Effects of Trial Judges' Sex and Race**. 2015. Disponível em: <

<http://clboyd.net/boydtrialcourtdiversitymarch2015.pdf>> Acesso em: 31 jan. 2016.

BOYD, Christina L.; EPSTEIN, Lee; MARTIN, Andrew D. **Untangling the Casual Effects of Sex on Judging**, 2008. Disponível em: <http://www.acsu.buffalo.edu/~jbattist/workshop/Epstein_f08.pdf> Acesso em: 31 jan. 2016.

BRANNON, Linda. Gender Stereotypes: Masculinity and Femininity. In: **Gender: Psychological Perspectives**. 2005, pp. 159-186.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **Consulta Jurisprudência**. Disponível em: <<http://www.tjrj.jus.br/scripts/weblink.mgw?MGWLPN=CONSULTA&LAB=XJRPxWEB&PGM=WEBJRP101&PORTAL=1>> Acesso em: 03 fev. 2016.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região. **Consulta Jurisprudência**. Disponível em: <<http://www.trt1.jus.br/web/guest/consulta-jurisprudencia>> Acesso em: 03 fev. 2016.

GILLIGAN, Carol. In a Different Voice: Psychological Theory and Women's Development. **Harvard University Press**, Cambridge, Massachusetts, p. 24-39.

GRUHL, John.; SPOHN, Cassia.; WELCH, Susan. Women as Policymakers: The Case of Trial Judges. **American Journal of Political Science**, Vol. 25, No. 2, Maio de 1981.

HAUSEGGER, Lori; HENNIGAR, Matthew; RIDDELL, Troy. **Connecting Judicial Selection to Decision Making: The Influence of Party Affiliation, Gender and Professional Background**. Disponível em: <<http://wpsa.research.pdx.edu/meet/2012/hauseggerriddellhennigan.pdf>> Acesso em: 31 jan. 2016.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. Mulheres advogadas: espaços ocupados. In: BRUSCHINI, Cristina; PINTO, Céli Regina (Orgs.). **Tempos e lugares de gênero**. São Paulo: Editora 34 e Fundação Carlos Chagas, 2001, p. 187-216.

KOHEN, Beatriz. Family Judges in the city of Buenos Aires: a view from within. **International Journal of the Legal Profession**, Vol. 15, No. 1-2, p. 111-122, 2008.

PERESIE, Jennifer L. Female Judges Matter: Gender and Collegial Decisionmaking in the

Federal Appellate Courts. **The Yale Law Journal**, 114, 1759-1790 (2005).

PIMENTEL, Silvia; SCHRITZMEYER, Ana Lucia Pastore; PANDJIARJIAN, Valéria. Estupro: direitos humanos, gênero e justiça. **Revista USP**, São Paulo (37): 58-69, Março/Maio 1998, p. 64.

WILSON, Bertha. Will women judges really make a difference? **Family and Conciliation Courts Review**, Vol. 30, Nº 1, January 1992, pp. 13-25.